

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0372/79

INTERESSADO: EUGÊNIO CORRO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Historia das Doutrinas Morais e Fundamentos Filosóficos da Educação Moral, no Departamento de Estudos Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - Contrário -

RELATORA : Cons<sup>a</sup> Dalva Assumpção Soutto Mayor

PARECEIS CEE N° 902/79 - CTG - APROVADO EM 08 /08/79

I - RELATÓRIO

O responsável pela direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina propõe a este Conselho o nome de Eugênio Borro para lecionar, como Professor I, as disciplinas História das Doutrinas Morais e Fundamentos Filosóficos da Educação Moral.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

O candidato é licenciado em Filosofia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mogi das Cruzes.

Conste, de seu histórico escolar as disciplinas afins: Ética e História da Filosofia.

O diploma de licenciado em Letras foi obtido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Tupã.

Apresenta ainda certificado de Especialização em Linguística e Língua Portuguesa e Certificado de aprovação no Concurso para provimento do cargo de Professor III de Português.

Não apresenta nenhum outro título que possa comprovar sua especialização nas disciplinas propostas.

III - CONCLUSÃO

Desfavorável à contratação de Eugênio Borro para lecionar História das Doutrinas Morais e Fundamentos da Educação Morel na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina.

São Paulo, 21 de junho de 1979

a) Cons<sup>a</sup> Dalva Assumpção Soutto Mayor - Relatora

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor Eurípedes Malavolta Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer,- Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04/07/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

V - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de agosto de 1979

a) Cons<sup>a</sup> MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente